



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 880/2010
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I

DO ORÇAMENTO

Art. 1º - O Orçamento do Município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2011, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de **R\$ 10.450.650,00 (dez milhões, quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta reais)**, sendo R\$ 9.907.650,00 (nove milhões, novecentos e sete mil, seiscentos e cinquenta reais) destinado ao Executivo e R\$ 543.000,00 (quinhentos e quarenta e três mil reais) destinado ao Legislativo, elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2.000, e portarias do STN—Secretaria do Tesouro Nacional n.º 163/01, sua posteriores alterações e portaria conjunta n.º 02/07.

TÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964, e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Receitas Tributárias	338.000,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	211.300,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	25.000,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	11.260.450,00
9.700.00.00	(-) Contas Redutoras FUNDEB	(1.760.600,00)
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	326.500,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	10.400.650,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.200.00.00	Alienação de Bens	50.000,00
2.400.00.00	Transferências de Capital	0,00
	TOTAL RECEITAS CAPITAL	50.000,00
	TOTAL GERAL	10.450.650,00

3 - RECEITAS POR FONTES DE RECURSOS

01	Tesouro	10.498.750,00
	(-) Retenção p/ formação FUNDEB	(1.760.600,00)
	LÍQUIDO FONTE 01 - Tesouro	8.738.150,00
02	Transf. Convênios Estaduais Vinculados	1.225.300,00
05	Transf. Convênios Federais Vinculados	487.200,00
	TOTAL GERAL	10.450.650,00

TÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 201, 163/001 e posteriores alterações. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

002	Adm. e Ordenamento Econômico Financeiro	1.887.490,00
003	Programa de Assistência Social	403.020,00
004	Ordenamento Jurídico	65.140,00
005	Fomento ao Trabalho	55.000,00
006	Serviços de Estradas Vicinais	103.700,00
007	Desenvolvimento da Economia Local	176.000,00
009	Desenvolvimento Educacional	2.648.000,00
010	Desenvolvimento Urbano	12.000,00
011	Desenvolvimento Administrativo	532.020,00
012	Operações Especiais	24.000,00
013	Alimentação ao Educando	254.500,00
014	Administração Geral	50.000,00
015	Concessão de Bolsa de Estudos	85.700,00
016	Transporte Gratuito para Estudante	114.000,00
017	Serviço de Utilidade Pública	497.000,00
018	Desenvolvimento Cultura e Turismo	423.800,00
019	Desporto e Lazer	323.380,00
023	Programa Públicos de Saúde	2.252.900,00
024	Processo Legislativo	543.000,00
	Total	10.450.650,00

2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	543.000,00
02	Judiciária	39.570,00
04	Administração	1.897.850,00
08	Assistência Social	715.250,00
10	Saúde	2.252.900,00
11	Trabalho	55.000,00
12	Educação	3.152.200,00
13	Cultura	423.800,00
15	Urbanismo	504.000,00
18	Gestão Ambiental	15.000,00
20	Agricultura	264.700,00
26	Transporte	5.000,00
27	Desporto e Lazer	323.380,00
28	Encargos Especiais	154.000,00
99	Reserva de Contingência	105.000,00
	Total	10.450.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



3 - POR SUB - FUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	543.000,00
122	Administração Geral	1.897.850,00
241	Assistência ao Idoso	44.370,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	76.920,00
244	Assistência Comunitária	653.530,00
301	Atenção Básica	2.237.300,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00
304	Vigilância Sanitária	3.300,00
305	Vigilância Epidemiológica	2.300,00
306	Alimentação e Nutrição	254.500,00
334	Fomento ao Trabalho	55.000,00
361	Ensino Fundamental	1.906.400,00
363	Ensino Profissional	17.000,00
364	Ensino Superior	182.700,00
365	Educação Infantil	741.600,00
392	Difusão Cultural	423.800,00
451	Infra-Estrutura Urbana	7.000,00
452	Serviços Urbanos	497.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00
601	Promoção da Produção Vegetal	161.000,00
782	Transporte Rodoviário	108.700,00
812	Desporto Comunitário	267.380,00
813	Lazer	56.000,00
846	Outros Encargos Especiais	154.000,00
999	Reserva de Contingência	105.000,00
	Total	10.450.650,00

4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

4.1. - DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	5.002.120,00
Outras Despesas Correntes	5.193.830,00
Total	10.195.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



4.2. - DESPESA DE CAPITAL

4.4.00.00.00	Investimentos	149.700,00
	Total	149.700,00

4.3. - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

9.9.99.00.00	Reserva de Contingências	105.000,00
	Total	105.000,00

TOTAL GERAL	10.450.650,00
--------------------	----------------------

5. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

1	Poder Legislativo	543.000,00
2	Poder Executivo	9.907.650,00
	Total Geral	10.450.650,00

6 - DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS

01	Tesouro	8.738.150,00
02	Transf. Convênios Estaduais Vinculados	1.225.300,00
05	Transf. Convênios Federais Vinculados	487.200,00
	TOTAL GERAL	10.450.650,00

7 - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

7.1- PODER LEGISLATIVO

01.01	Manutenção da Câmara Municipal	543.000,00
-------	--------------------------------	------------

7.2- PODER EXECUTIVO

02.01.	Gabinete do Prefeito	423.210,00
02.02.	Secretaria Munic. De Negócios Jurídicos	65.140,00
02.03.	Secretaria Munic. de Administração e Finanças	942.810,00
02.04.	Secretaria Munic. de Educação	3.167.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



02.06.	Secretaria Munic. de Saúde	2.259.900,00
02.07.	Secretaria Munic. de Assist.e Desen.Social	709.490,00
02.07.	Secretaria Munic.Obras Serv. Agric./ Meio Amb.	1.300.720,00
02.08.	Secretaria Munic. de Cultura e Turismo	423.800,00
02.09.	Secretaria Munic. Esporte e Lazer	323.380,00
02.10	Encargo Gerais do Município	292.000,00

TOTAL GERAL	R\$. 10.450.650,00
--------------------	---------------------------

Art. 4º - As Despesas de Capital serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

TÍTULO IV

DA VEDAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS

Art. 5º - Fica vedada à abertura de créditos adicionais suplementares e especiais por decreto do executivo.

Parágrafo único: qualquer alteração que se pretenda realizar nas peças de planejamento e orçamento anual deverá ser precedida de Projeto de Lei, com a prévia apreciação do legislativo.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a contingenciar os repasses de duodécimos destinados ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2011, visando o pleno cumprimento do disposto no art. 2º da Emenda Constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 7º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor da data de 01 de janeiro de 2011.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 14 de dezembro de 2010.


GERALDO GIANNETTA
Prefeito Municipal

Registrada em Cartório e publicada na Prefeitura Municipal na data supra.


FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças